



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 10/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.648, de 7 de novembro 2011, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
3. A Portaria GM/MS Nº 2.821, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
4. A Resolução Nº. 19/2012 – CIB/CE, datada de 3 de fevereiro de 2012, no seu Art. 3º, que homologa a organização do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), e define para o município de Fortaleza a construção de 3 (três) UPA 24h, Porte II;
5. O interesse do Gestor Estadual em ampliar o acesso da população de Fortaleza aos serviços prestados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, através da construção de (três) UPA na Capital, com recursos financeiros próprios do Estado;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o Art. 3º da Resolução nº. 19/2012 – CIB/CE, acima, referente à organização do componente, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs), integrante da Rede de Atenção às Urgências, para modificar, a linha 6 do quadro que compõe o referido artigo, estabelecendo como **Proponente** em relação ao incentivo financeiro de investimento e custeio para a implantação das UPA 24h, porte II de Fortaleza, localizadas, respectivamente, nos bairros, Conjunto Ceará, Conjunto José Walter e Pirambu, a **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.571/0001-04.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS